

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 - 88.535-000 - (49) 3243 1150 - Correia Pinto - SC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Razão Social:				
CNPJ N.°				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade: Estado:				
Telefone/Fax				
Pessoa para contato:				
Recebemos, através do acesso à página http://www.correiapinto.sc.gov.br/ nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
Local:,, de de 2017.				
Assinatura				
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, digitalizado, via e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br				

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no

instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 07 de fevereiro de 2017.



PROCESSO Nº 08/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, por intermédio da comissão de Licitação, torna público que fará realizar às **09h00min horas do dia 02 de março de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Pelo Menor Preço por Item**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais federais e municipais vigentes, na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, nesta cidade.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos itens;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo Padrão da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato.

- 1. OBJETO: TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 16 KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.408 KM POR MÊS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- **2. DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, na cidade de Correia Pinto SC, através de pen drive, ou pelo site www.correiapinto.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- **3.1.** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal;
- **3.2.** Outras informações pelo telefone: (49) 3243 1150 opção 1 Administração, em seguida, opção 2 Licitação.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

- 4.1. De Início, contar-se-á da data da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento, decorrente;
- **4.2.** De Execução(s), após solicitação(ões), que será emitida pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- **5.1.** Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- **5.2.** O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- **6.1.** O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- **6.2.** Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M



7. DA VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recursos consignados na Dotação Orçamentária dos Órgãos Participantes, de 2017.

Manutenção do Transporte escolar da Educação Básica 75.10.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.3.3.90.39.73.00.00.00

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- **9.1.** Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- **9.2.** Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- **9.3.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

- 10.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- **10.2.** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- **10.3.** O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, devidamente registrados, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **10.4.** O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;
- **10.5.** A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo IV**).
- **10.6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);
- 10.6.1. A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP.
- **10.5.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- **10.6.** O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
- **10.7.** Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.



11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- **12.1.** Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Duque de Caxias nº 1569, Centro, Correia Pinto, SC;
- **12.2.** Podem ainda, ser entregues pessoalmente a Comissão de Licitação, no local de realização do certame, no auditório da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal, até a hora e dia marcados para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
- **12.3.** Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, PMCP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL -

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01

14. DA PROPOSTA:

- **14.1.** Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- **14.2.** Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- **14.3.** Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 14.4. Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- **14.5.** O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação;
- **14.5.1.** Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- **14.6.** O(s) serviço(s) deverá(ão) conter as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- **14.7.** O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital, em valor não superior ao preço máximo fixado no Anexo I;

- **14.7.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **14.8.** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, PMCP RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1. Da empresa: Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

16.1.2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

16.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 16.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa (certidão negativa de débitos);
- **16.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos);
- **16.2.4.** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão negativa de débitos);
- 16.2.5. Prova de Regularidade com FGTS;
- **16.2.6.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/43.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.



16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **16.4.1.** Prova de que o licitante possui a propriedade (CRLV) ou posse direta do veículo (contrato mais CRLV) que será utilizado no transporte de pessoas objeto do processo licitatório;
- **16.4.2.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo que será responsável pelo transporte de pessoas, objeto desse processo licitatório categoria mínima D.
- **16.4.3.** Laudo de vistoria do veículo emitido pelo órgão de trânsito (DETRAN);
- **16.4.4.** Prova de quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres DPVAT referente ao veículo que participará da licitação;
- **16.4.5.** Apresentar, em nome do condutor do veículo, certidão de distribuição criminal negativa para os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme determina o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

16.4. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo IV**).

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos poderá ser realizada após as 08h30min horas da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta:
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **17.1.** Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por item ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço por item;
- **17.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade;
- **17.3.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;



- **17.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **17.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 17.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 17.7. Dos lances ofertados não caberão retratação;
- **17.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **17.9.** Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;
- **17.10.** Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- **17.11.** Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **17.11.1.** Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- **17.11.2.** Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- **17.11.3.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- **17.11.4.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocarse-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- **17.11.5.** Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- **17.12.** Não havendo oferta de lance(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 17.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);



- **17.14.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **17.15.** Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- **17.16.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 17.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo:
- **17.18.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- **17.19.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- **17.20.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;
- **17.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- **17.22.** A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;
- **17.23.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **18.1.** A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- **18.1.2.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por Item;
- **18.1.3.** A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS);
- **18.1.4.** O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;



18.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- **19.1.** Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
- **19.2.** A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- **19.3.** A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- **19.4.** No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
- **19.5.** Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
- **19.6.** Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

- **20.1.** Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- **20.2.** Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- **20.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- **20.4.** O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
- **20.5**. O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;
- **20.6.** A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 20.7. O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).



21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 21.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- **21.2.** Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **21.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- **21.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1. Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2. Encaminhar ao adjudicatário, o Termo de Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da sua emissão.
- **22.3.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 22.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

23. DO DIREITO DE RESERVA:

- **23.1.** O Município de Correia Pinto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
- **23.2.** O Município de Correia Pinto não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens;
- **23.3.** Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- **23.4.** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

24. DAS PENALIDADES E SANSÕES:

- **24.1.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **24.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 d) declaração de inidoneidade.
- **24.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- **24.4.**A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **24.5.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **24.6.** O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

25. DO CONTRATO

- **25.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **25.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 25.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- **25.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **25.5.** Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.6. O fornecimento dos produto(s)/serviço(s) será de acordo com as necessidades do Município.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1** No interesse do Município de Correia Pinto, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- **b**) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.
- **26.2** Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.



27. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Correia Pinto, 07 de fevereiro de 2017.

Celso Rogerio Alves Ribeiro Prefeito



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 – PMCP

Quadro de Quantitativos por ITENS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
01	TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES - LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 16KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.408KM POR MÊS.	KM	15.488,00	3,76	58.234,88
					Total 58.234,88

^{*} Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 – PMCP

TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) O prazo de execução será a partir da data da assinatura do Contrato, de acordo com as necessidades da Contratante, sendo 11 (onze) meses.

b) Itinerário:

O trajeto é de ida e volta, na seguinte rota:

- * Grupo Escolar Municipal Luiz Claudio Madruga
- * Pizzaria Ragonetti
- * Açougue Canivete
- * Baito Lanches
- * Sesi Farmácia
- * Hotel e Restaurante Paraíso
- * Ponto do ônibus Bairro Pró-Flor
- * Rótula Bairro São Cristovão
- * Posto Delta
- * Escola Básica Municipal José do Patrocínio
- * Cei Municipal Criança Feliz
- * Igreja Católica
- * Cohab
- * Praça Bairro Nossa Senhora Aparecida
- b.1) Os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Exige-se um veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, previamente vistoriado e aprovado, em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com todos os acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito.
- **d**) A quilometragem diária estimada será de 16 km por percurso, sendo 04 percursos diários, em 22 dias do mês, totalizando 1.408 km por mês.
- e) O pagamento será efetuado em até trinta dias do faturamento.
- **f**) A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Proponente ocorrerá da forma como segue: sendo, no mínimo satisfatórias as verificações, será declarado aceite; e se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 – PMCP

MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total (R\$)
01	TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES - LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 16KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.408KM POR MÊS.	KM	15.488,00		
					Total

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias Prazo de execução: Conforme solicitação

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ/CPF/MF: Telefone: ()

Fac-simile: () E-Mail:

E-Mail: Banco: Agência: Conta:

Representante: Telefone: () Fac-simile: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 – PMCP

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CGC/CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.5 e 16.4.1 do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017 instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 – PMCP

MINUTA DE CONTRATO

PINTO, E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o)(órgão contratante),
com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, Sr,
portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na
, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada por seu, Sr, portador do CPF nº, firmam o
presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES - LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 16 KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.408 KM POR MÊS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) nº............ com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 08/2017 – PMCP e seus anexos.

- $\S 1^{\circ}$ A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.
- § 2º O fornecimento dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato, ou emissão de Autorização de Fornecimento.
- § 3º O prazo de execução será de acordo com a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.
- § 4º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preco

- I O preço unitário dos produtos adquiridos é aquele constante na tabela da clausula primeira, acima.
- II Do reajuste de preço O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Das Condições de Pagamento

- § 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, de depósito bancário, mensalmente, em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- § 2º O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.
- § 3º A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



- § 4º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 5º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2017.

Manutenção do Transporte escolar da Educação Básica 75.10.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.03.3.90.39.73.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento tem início em e término em, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 08/2017 PMCP, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

Da Contratante

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato



A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I) advertência;

- II) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- IV) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- VI) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VII) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
- VIII) Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

de 2017.	
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 07 de fevereiro de 2017.

Karem Rosa dos Passos Procuradora Geral do Município

